



**PROPOSTA DE LEI N.º 40/X**  
**ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2006**  
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**  
**Exposição de Motivos**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 23/11/05

O montante previsto no orçamento para regularização de dívidas e assunção de passivos encontra-se duplicado, pelo que o constante do aumento de endividamento líquido global deverá ser de € 9 127 milhões.

17h55

Celeste  
Corre

**Artigo 82.º**

Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do Orçamento do Estado, incluindo os serviços e fundos dotados de autonomia administrativa e financeira, fica o Governo autorizado, nos termos da alínea h) do artigo 161.º da Constituição e do artigo 84.º da presente lei, a aumentar o endividamento líquido global directo até ao montante máximo de € 9 127 milhões.

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005

Os deputados